



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

PORTARIA CET Nº 1.150, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

A Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG, órgão executivo de trânsito, integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG-MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XII, art. 22, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento e o Cronograma da Premiação Motorista e Motociclista Padrão de Minas Gerais - 2024, em sua 64ª edição, nos termos dos Anexos I desta Portaria.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe de Trânsito da CET-MG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas Vilas Boas Pacheco

Chefe de Trânsito

Coordenadoria Estadual de Gestão do Trânsito

ANEXO I

REGULAMENTO DA “PREMIAÇÃO MOTORISTA E MOTOCICLISTA PADRÃO DE MINAS GERAIS - 2024”

1. DOS OBJETIVOS:

1.1 Estimular atitudes responsáveis e posturas cidadãs na condução de veículos automotores, tendo como foco a valorização da vida;

1.2 Disseminar boas práticas na convivência diária no trânsito, concorrendo para o desenvolvimento de uma cultura de respeito às leis de trânsito;

1.3 Premiar condutores que exercem atividade remunerada que tenham se destacado por atos meritórios e bons exemplos na direção de veículos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 Ser condutor de veículos automotores ou motocicletas, que exercem atividade remunerada no Estado de Minas Gerais e que possuam, no mínimo, 03 (três) anos de habilitação nas categorias A, B, C, D ou E conduzindo veículos de todas as categorias, desde que tenham no campo "Observações" da CNH a abreviatura EAR - Exerce Atividade Remunerada, código 15, conforme Resolução CONTRAN nº 886 de 23 de dezembro de 2021.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 A inscrição do candidato nesta premiação implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A inscrição é gratuita e deve ser realizada com o preenchimento e envio da ficha de inscrição completa e da documentação comprobatória descrita neste item do Regulamento, em formulário a ser disponibilizado no *site* da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET-MG (www.transito.mg.gov.br), no período das inscrições.

3.2.1 A ficha de inscrição conterá os seguintes dados: Nome Completo; Sexo; Data de Nascimento; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Número de registro da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Categoria; Endereço Residencial; Telefone de contato; E-mail.

3.2.2 Deverá ser anexada a Carteira Nacional de Habilitação digital ou no formato PDF (frente e verso). Condutores de outro Estado da Federação deverão anexar também o histórico de condutor e prontuário.

3.3.3 Poderão ser anexadas documentação complementar comprobatória contendo elogios, menções honrosas, notas meritórias ou destaques no exercício da atividade profissional, recebidas pelo condutor no período de 02 (dois) anos a contar retroativamente da data de encerramento das inscrições, bem como documentação comprobatória de participação em atividades afins à profissão exercida, enriquecedoras do currículo profissional, tais como cursos, seminários ou palestras, presenciais ou EAD, concluídos no mesmo período citado.

3.3 O candidato poderá se inscrever em apenas 1 (uma) categoria de habilitação, entre as descritas no item 2.2 desse Regulamento.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.5 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Regulamento.

3.6 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Coordenadoria Estadual de Trânsito (CET-MG) de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação ou opção incorretas referente categoria pretendida pelo candidato, sendo-lhe assegurado o direito de recurso.

3.7 Toda a documentação comprobatória deverá ser entregue em meio eletrônico, no *site* da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET-MG (www.transito.mg.gov.br).

3.8 Declarações e documentos falsos ou inexatos, ou inconsistência de dados entre as documentações disponibilizadas, com rasuras ou inelegíveis não serão consideradas para fins de inscrição e análise dos critérios de premiação, e implicarão no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1 O processo de seleção, regido por este Regulamento, constará de duas etapas: I) análise do tempo de habilitação ininterrupto do candidato e da pontuação existente no prontuário do condutor ocorridos nos últimos 10 (dez) anos; e II) etapa de análise da documentação complementar comprobatória enviada.

4.2 A soma das duas etapas, de caráter classificatório, totalizará o máximo de 100 (cem) pontos, observando o descrito no item 4.2.1 deste Regulamento.

4.2.1 Os itens avaliados serão:

I. Tempo de habilitação: Para cada ano de habilitação, será atribuída a pontuação de 0,5 (meio) ponto, no limite total de 15 (quinze) pontos.

II. Prontuário do condutor:

a) Ao condutor que não apresentar infrações no período de 10 (dez) anos a contar retroativamente da data de encerramento das inscrições será atribuída a pontuação de 60 (sessenta) pontos;

b) Ao condutor que apresentar 01 (uma) infração leve no período de 10 (dez) anos a contar retroativamente da data de encerramento das inscrições será atribuída a pontuação de 40 (quarenta) pontos

c) Ao condutor que apresentar 02 (duas) infrações leves no período de 10 (dez) anos a contar retroativamente da data de encerramento das inscrições será atribuída a pontuação de 30 (trinta) pontos;

d) Ao condutor que apresentar 01 (uma) infração média no período de 10 (dez) anos a contar retroativamente da data de encerramento das inscrições será atribuída a pontuação de 20 (vinte) pontos

e) Ao condutor que apresentar 02 (duas) infrações médias no período de 10 (dez) anos a contar retroativamente da data de encerramento das inscrições será atribuída a pontuação de 10 (dez) pontos;

III. Destaque/Elogio: Ao condutor que obtiver menções honrosas, notas meritórias ou destaques no exercício da atividade profissional, existentes no período de 02 (dois) anos a contar retroativamente da data de encerramento das inscrições será atribuída a pontuação de 05 (cinco) pontos, devendo essa conter a identificação do remetente do elogio, a data e o motivo.

IV. Formação: ao condutor que realizar cursos, seminários ou palestras, presenciais ou EAD em atividades afins à profissão exercida, concluídos no período de 02 (dois) anos anteriores ao encerramento das inscrições será atribuída a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, sendo:

a) 02 (dois) pontos por cursos de até 08 (oito) horas realizados;

b) 04 (quatro) pontos por cursos entre 08 (oito) e 16 (dezesesseis) horas realizados;

c) 10 (dez) pontos por cursos entre 16 (dezesesseis) e 40 (quarenta) horas realizados;

d) 20 (vinte) pontos por cursos acima de 40 (quarenta) horas realizados;

4.3 Serão desclassificados os candidatos que não atenderem as normas deste Regulamento.

4.4 A Assessoria de Educação para o Trânsito da CET-MG irá realizar a análise do tempo de habilitação ininterrupto do candidato e da pontuação existente no prontuário do condutor ocorridos nos últimos 10 (dez) anos no prontuário de cada candidato inscrito, portador da Carteira Nacional de Habilitação expedida por Minas Gerais, no sistema de consulta de dados de habilitação da Coordenadoria Estadual de Trânsito, a partir do número de registro da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) fornecida pelo participante no ato da inscrição.

4.4.1 A Assessoria de Educação para o Trânsito da CET-MG irá realizar a análise do tempo de habilitação ininterrupto do candidato e da pontuação existente no prontuário do condutor ocorridos nos últimos 10 (dez) anos no prontuário de cada candidato inscrito, portador da Carteira Nacional de Habilitação expedida por outro Estado da Federação por meio do histórico de condutor e prontuário, fornecido pelo participante no ato da inscrição.

4.5 O candidato que conter registro de infração de natureza grave ou gravíssima, processos administrativos ou judiciais com decisão condenatórias, ocorridos nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data do encerramento das inscrições, apurado a partir da análise do prontuário do condutor, será desclassificado.

4.6 Os cursos obrigatórios para o exercício da profissão não serão considerados para fins de pontuação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Os candidatos serão ordenados em lista classificatória decrescente, em função da pontuação total alcançada.

5.1.1 Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II. candidato com menor pontuação no prontuário na data de encerramento da inscrição;

III. candidato com maior nota no item Tempo de Habilitação;

IV. candidato com maior nota no item Formação.

6. DOS RECURSOS:

6.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso, nas situações de desclassificação ou pontuação obtida de forma irregular.

6.2 Para os recursos previstos nas alíneas do subitem 6.1 o candidato deverá enviar mensagem eletrônica para o e-mail educacaodetransito@transito.mg.gov.br, descrevendo no assunto do e-mail: "Recurso - Indeferimento da inscrição" ou "Recurso - Pontuação", com a fundamentação referente à etapa selecionada para recurso.

6.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos que: estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Regulamento forem apresentados fora do prazo estabelecido; apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a relacionada ao recurso; apresentarem argumentação contra terceiros; desrespeitem, em seu teor, a Comissão Julgadora da Premiação Motorista e Motociclista Padrão de Minas Gerais - 2024;

6.4 Caso a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação do resultado, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

6.5 Em hipótese alguma será aceita a solicitação de revisão de recurso.

6.6 A Comissão Julgadora da Premiação Motorista e Motociclista Padrão de Minas Gerais - 2024 constitui a única instância para recursos referente ao item 6.1, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.7 Caso o recurso seja indeferido, o candidato terá acesso à íntegra do Parecer que levou à decisão.

7. DA COMISSÃO JULGADORA DA PREMIAÇÃO MOTORISTA E MOTOCICLISTA PADRÃO DE MINAS GERAIS - 2024:

7.1 A Comissão Julgadora da Premiação Motorista e Motociclista Padrão de Minas Gerais - 2024 será instituída por portaria do Chefe de Trânsito da CET-MG e composta por servidores da CET-MG, representantes indicados pelos órgãos públicos, bem como representantes das Federações e Sindicatos representativos das categorias de motoristas profissionais e das empresas atinentes ao transporte profissional.

7.1.1 Poderão ser convidados, a critério do Chefe de Trânsito, representantes indicados pelos órgãos, instituições e entidades de trânsito e transporte de Minas Gerais, profissionais da área da educação e outros com afinidade à categoria.

7.2. A Comissão Julgadora da Premiação Motorista e Motociclista Padrão de Minas Gerais - 2024 analisará e pontuará a documentação apresentada segundo os critérios definidos no item 4.2.1 deste Regulamento, classificando os ocupantes em 1º, 2º e 3 lugares por categoria, conforme item 5.1 deste Regulamento.

7.3. O trabalho da Comissão Julgadora da Premiação Motorista e Motociclista Padrão de Minas Gerais - 2024 será considerado honorífico, não ensejando qualquer forma de remuneração.

8. DA PREMIAÇÃO:

8.1 Os condutores classificados em 1º, 2º e 3º lugares farão jus ao recebimento de medalha e certificação como Motoristas Padrão nas categorias A, B, C, D ou E, contendo no campo "Observações" da CNH a abreviatura EAR - Exerce atividade remunerada, código 15, conforme Resolução CONTRAN nº 886 de 23 de dezembro de 2021, dividido em transporte de carga e transporte de passageiro.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1 A relação preliminar dos vencedores será divulgada até dia 13 de novembro de 2024 no *site* da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET-MG (www.transito.mg.gov.br).

9.2 A relação final dos vencedores será divulgada até dia 29 de novembro de 2024 no *site* da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET-MG (www.transito.mg.gov.br) e o resultado também será informado aos candidatos vencedores via e-mail ou telefone.

10. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO:

10.1 A cerimônia de premiação aos vencedores será realizada em 06 de dezembro de 2024, em local a ser definido.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Poderá participar do concurso o condutor que possua CNH expedida por outro Estado da Federação, desde que comprovadamente exerça sua atividade em Minas Gerais.

11.2 As inscrições desclassificadas estarão disponíveis na Assessoria de Educação de Trânsito pelo período de um ano, sendo eliminados após este período.

11.3 O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a premiação suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora de controle da CET-MG.

11.4 Eventuais dúvidas relacionadas a essa premiação poderão ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico: educacaodetransito@transito.mg.gov.br.

CRONOGRAMA 2024

Etapa	Data Inicial	Data Final
Publicação do Regulamento	01/10/2024	01/10/2024
Período de inscrições	01/10/2024	03/11/2024

Avaliação das inscrições	01/11/2024	12/11/2024
Divulgação preliminar do resultado	13/11/2024	13/11/2024
Período para interposição de recursos	14/11/2024	20/11/2024
Análise dos recursos	21/11/2024	28/11/2024
Divulgação do resultado final	29/11/2024	29/11/2024
Cerimônia Premiação da 64ª Motorista Padrão	06/12/2024	06/12/2024



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio França Sette Pinheiro Júnior**, Assessor, em 30/09/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Vilas Boas Pacheco**, Chefe de Trânsito, em 30/09/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98254532** e o código CRC **B2E783C9**.

Referência: Processo nº 1500.01.0182201/2024-62

SEI nº 98254532